

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE SIMULTÂNEA PRESENCIAL E ONLINE OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS Nº 001/2024

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE Nº 001/2024

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS, Estado do MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.315/0001-59, com sede Administrativa na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 225, Centro, CEP: 33980-000, Taquaraçu de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcilio Bezerra, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a realização de **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO**, na modalidade eletrônica e presencial, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, nos termos deste Edital, objetivando a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, na forma da autorização legislativa, leilão este que será realizado no **dia 11 de Março de 2024, às 13:00 horas**, no Endereço: Rua Cândido Ventura, 309, Centro, Taquaraçu de Minas – MG, CEP: 33.980-000, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado de MINAS GERAIS Sra. Pâmela de Souza Alves, inscrita na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS sob o nº 1165, em observância a legislação que rege a matéria, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como características, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação,



dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis, desde de que precedidos de autorização legislativa, poderão ser vendidos, mediante a realização de leilão.

O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 76, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, pertencentes ao Município de Taquaraçu de Minas, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos arrematantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no sítio eletrônico www.pamelaleiloeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.1.1. Módulo “Online”, com acompanhamento através do sítio eletrônico www.pamelaleiloeira.com.br

3.1.2. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia 11/03/2024, às 13:00 horas, no endereço: Rua Cândido Ventura, 309, Centro, Taquaraçu de Minas – MG, CEP: 33.980-000.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

Local de Visitação: Rua Candido Lima, nº62, Centro, Taquaraçu de Minas, CEP: 33.980-000



4.1.2 –Horário de Visitação: 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

4.1.3 – Data Visitação: 04/03/2024 ao dia 08/03/2024

Responsável pela visitação: Ana Paula Silva Braga Tel: 31 3684-1395

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Em caso de Sucatas Baixadas pelo Detran, só poderá arrematar Pessoas jurídicas com cadastro atualizados os desmontes credenciados no órgão de trânsito, nos termos da Portaria DETRAN/MG nº 397/2017 (Sucateiro).

4.3.1.2. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são de responsabilidade dos arrematantes, devendo tais valores serem



levantados com antecedência pelos interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32)9-9834-5630 ou via INTERNET, por meio do e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com.

5.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do leilão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento que deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pamelaalvesleiloeira@gmail.com

5.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Leiloeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo legal, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro.

5.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do leilão, se for o caso.

5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do leilão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, observadas as disposições do artigo 890 do Código de Processo Civil – CPC (Lei nº 13.105/2015), e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais do Município de Taquaraçu de Minas.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Para participação do leilão presencial, o arrematante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.



7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de arrematantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração com firma reconhecida em Cartório, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

7.3 Em hipótese alguma serão aceitos lances de pessoas jurídicas que não estejam com os documentos previstos no item 7.2.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.pamelaleiloeira.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.pamelaleiloeira.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do sítio eletrônico e edital de leilão.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.pamelaleiloeira.com.br.

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no sítio eletrônico, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-9834-5630.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o sítio eletrônico do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos arrematantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO



9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1: Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no sítio eletrônico do leiloeiro até às 23:59 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do sítio eletrônico www.pamelaleiloeira.com.br.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente e pela Comissão Permanente de Contratação.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos arrematantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940):

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS



10.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.pamelaleiloeira.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

10.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal www.pamelaleiloeira.com.br as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

10.3. Após os pagamentos do item 10.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com.

10.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.2.

10.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

10.6. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940). O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

10.8.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município a título de multa;



10.8.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

10.9. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

10.10. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

10.11. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.12. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

10.13. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

11. DA ATA

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao Município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado pela Municipalidade e arrematante com firma reconhecida em cartório;

12.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.



12.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

12.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.4.1 – No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar a retirada parcial.

12.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

13.1 - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do arrematante vencedor.

13.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Município toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

13.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa



definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O não pagamento do preço ou a não retirada do BEM (Lote) arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 21.981/1932 e suas alterações:

14.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço em favor da Prefeitura e 5% (cinco por cento) do valor do lance oferecido em favor da Leiloeira;

14.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

14.2 As multas e sanções previstas no item “14.1” poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As sanções previstas no item “14.1.” serão precedidas de procedimento responsabilização, concedendo prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, conforme o art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

15.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

15.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice



Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

15.4. O Edital de Leilão, bem como imagens e vídeos do objeto, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município de Taquaraçu de Minas, endereço eletrônico: www.pamelaleiloeira.com.br

15.4.1. O Edital de Leilão será fixado no quadro de avisos da Prefeitura de Taquaraçu de Minas.

15.5. As fotos dos bens disponibilizados, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

15.6. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.7. A participação do arrematante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

15.8. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

15.9. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

15.10. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.11. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Relação do material a ser leiloado;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Ata de Leilão Público;

ANEXO V – Termo de Homologação e Adjudicação;



ANEXO VI – Resultado do Processo Licitatório.

16 – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caeté/MG.

TAQUARAÇU DE MINAS-MG, 05 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PÂMELA DE SOUZA ALVES
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL



ANEXO I

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER LEILOADO

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL FIAT/UNO VIVACE 1.0 ANO: 2011/2012 PLACA: HNH-1H36 RENAVAM: 00335790224 CHASSI: 9BD195152C0206748 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 15/01/2024, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAN DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p>	R\$ 6.000,00
02	<p>MARCA: ESPECIAL / CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL ANO: 2010/2010 PLACA: HMH-9D08 RENAVAM: 00258836431 CHASSI: 93XGNK740ACA68992 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 15/01/2024, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAN DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p>	R\$10.000,00
03	<p>MARCA: ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 ANO: 2013/2013</p>	R\$6.000,00



	<p>PLACA: OPQ-9A14 RENAVAM: 00545866030 CHASSI: 9BD223153D2031513 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 15/01/2024, LICENCIADO ATÉ 2022, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p>	
04	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 ANO: 2008/2008 PLACA: HMN-8B97 RENAVAM: 00961868830 CHASSI: 9BWCA05W98P135770 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 15/01/2024, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p>	R\$4.500,00
05	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO: 2015/2015 PLACA: PVZ-2C97 RENAVAM: 01047625820 CHASSI: 9BD11970UF1128174 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 15/01/2024, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE</p>	R\$7.000,00



	TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	
06	MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E ANO: 2017/2017 PLACA: QNO-9B06 RENAVAM: 01138449447 CHASSI: 9BD1196GDH1140960 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 15/01/2024, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$14.000,00
07	MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO: 2009/2010 PLACA: HMH-7C11 RENAVAM: 00154052914 CHASSI: 9BD15822AA6319268 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 15/01/2024, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$4.500,00
08	MARCA: ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 ANO: 2011/2012 PLACA: NXX-0E80 RENAVAM: 00419973907 CHASSI: 9BD223153C2025069 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE	R\$13.000,00



	<p>ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 15/01/2024, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p>	
09	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON ANO: 2012/2013 PLACA: HOK-5B62 RENAVAM: 00469482117 CHASSI: 9BD15844AD6726053 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 30/01/2024, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p>	<p>R\$5.000,00</p>
10	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE ANO: 2007/2008 PLACA: JJE9C81 RENAVAM: 00953069931 CHASSI: 9BGTR69W08B223659 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 30/01/2024, LICENCIADO ATÉ 2023, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p>	<p>R\$7.000,00</p>



11	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE ANO: 2015/2016 PLACA: GMF-8B37 RENAVAM: 01086659012 CHASSI: 9BD17122ZG7571843 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 30/01/2024, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p>	R\$8.000,00
12	PRENSA DE LIXO NA COR VERDE COM BRANCO	R\$1.500,00
13	<p>SUCATA DE FIAT UNO MILLE WAY SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS COM CADASTRO ATUALIZADOS OS DESMONTES CREDENCIADOS NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DAS PORTARIAS DETRAN CADASTRO COMO EMPRESA DE DESMONTE NO DETRAN (SUCATEIRO)</p>	R\$50,00
14	CARÇAÇA DE CAÇAMBA DE CAMINHÃO	R\$100,00
15	SUCATA DE PNEUS	R\$50,00
16	SUCATA DE CHASSI DE CAMINHÃO	R\$50,00
17	<p>SUCATAS DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO ALMOFADAS NAS CORES PRETA E AZUL, CADEIRAS DE PLASTICO ESCOLAR, BANCO DE PLASTICO ESCOLAR E MESA DE PLASTICO ESCOLAR</p>	R\$50,00
18	<p>SUCATA DE FERRO E ALUMINÍO (ARMÁRIO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO, ARQUIVO DE AÇO DE GAVETAS, CADEIRA DE DENTISTA, APARELHOS DE PRESSÃO, BALANÇAS, GELADEIRA, GRADIL, FOGÃO EXTINTOR DE INCÊNDIOS, PORTÃO, MACA DE AMBULÂNCIA, CADEIRA DE ROSAS, CARRINHO DE AÇO, MESAS DE PLÁSTICOS E DIVERSAS FERRAGENS.</p>	R\$50,00
19	ONZE QUADROS ESCOLARES	R\$20,00
20	SUCATAS DIVERSAS	R\$100,00



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF _____, RG _____, residente _____ e domiciliado _____ na _____, telefone _____, e-mail _____, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando totalmente o Município de _____ e a leiloeira Pâmela de Souza Alves contra danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo.

LEILÃO: 01/2024 LOTE: _____ VEÍCULO: _____
MARCA/MODELO: _____ ANO/MOD: _____
PLACA: _____ COR: _____
CHASSI: _____ COMBUSTÍVEL: _____

Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

_____, _____, _____, 2024.

Assinatura Arrematante



ANEXO III

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS

Eu, _____ infra-
assinado(a), _____

RG: _____ CPF:

residente na cidade de, _____ Estado
de _____, pelo presente
instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante
procurador(a), _____ o(a)
Sr(a): _____

RG: _____ CPF: _____
_____ para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou
retirar o (os) veículos da Prefeitura Municipal de _____ os
seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão no dia
___/___/2024.

LOTE _____

LOTE _____

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto a Prefeitura.

_____/MG _____, _____ de 2024



Assinatura com firma reconhecida

CPF: _____

ID: _____



ANEXO IV

ATA DE LEILÃO PÚBLICO - LICITAÇÃO Nº ____/____

Ao(s) _____ dias do mês de _____, do ano de _____, às _____ horas, foi iniciado o leilão público para venda de _____.

1 - Justificativa: Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como características, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis, desde de que precedidos de autorização legislativa, poderão ser vendidos, mediante a realização de leilão.

O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 76, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Feitos os lances, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, o leiloeiro deliberou:

2 - Vencedora a(s) seguinte(s) proposta(s), por apresentar maior lance:

Nº	ARREMATANTE	ITEM	VALOR R\$



VALOR TOTAL	
--------------------	--

3 - O cancelamento dos itens abaixo, por haver sido constatada a sua desnecessidade pelo setor requisitante:

—

4 - Ocorrências:

—

Os presentes que assinam a ata, não têm objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante o leilão, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada para fins de Homologação.

Município de Taquaraçu de Minas, _____ de _____ de 2024.

Leiloeira Pública Oficial:

—

Presidente da Comissão de Contratação:

—



Membros da Comissão de Contratação:

—

—

Arrematante:

—

Proponentes:

—



ANEXO V

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Taquaraçu de Minas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o leilão realizado através da Licitação nº ____/____, de ____/____/____, ADJUDICANDO seu objeto na forma que segue:

Nº	ARREMATANTE	ITEM	VALOR R\$
VALOR TOTAL			

Município de Taquaraçu de Minas, ____ de _____ de 2024.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leiloeira Pública Oficial



ANEXO VI

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____, MODALIDADE LEILÃO DE Nº ____/____

O Município de Taquaraçu de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação nº ____/____, modalidade leilão:

Nº	ARREMATANTE	ITEM	VALOR R\$
VALOR TOTAL			

Homologação: Comissão Permanente de Contratação.

Condições: Conforme configuração do Edital.

Publicado em ____/____/____

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Leiloeira Pública Oficial

